

**PORTARIA Nº 4611, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Dispõe sobre a utilização do Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) instituído pela Resolução CNJ n. 483/2022.

A Desembargadora **Nélia Caminha Jorge**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas competências legais, e

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CNJ n. 483/2022, que instituiu o Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB);

CONSIDERANDO o que decidido no processo administrativo SEI n. 2023/000000686-00,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a utilização, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, do Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) instituído pela Resolução CNJ n. 483/2022, em sucessão ao descontinuado Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA).

Art. 2º. O acesso ao SNGB é feito através da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ) por meio do Sistema de Controle Acesso (CNJ - Corporativo).

Parágrafo único. O Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica (NEGE) do TJAM é o responsável por habilitar ou desabilitar o acesso e permissões dos usuários ao SNGB, atuando como administrador regional.

Art. 3º. É imprescindível a alimentação e utilização do SNGB pelas unidades judiciárias e Divisão Geral de Bens Judiciais Apreendidos, observando-se os dados elencados no art. 5º da Resolução CNJ nº 483/2022.

Art. 4º. As unidades judiciais são as responsáveis pela alimentação do SNGB, quando do primeiro recebimento do termo de apreensão em investigações ou inquéritos policiais e para cumprimento de decisão judicial que incidir sobre o bem.

Art. 5º. Havendo modificação de competência em processo afeto a bem vinculado sob a guarda do Divisão Geral de Bens Judiciais Apreendidos, cabe à unidade de origem, antes de remeter o processo, fazer as devidas anotações no SNGB, bem como comunicar à Divisão Geral de Bens Judiciais Apreendidos.

Art. 6º. A Divisão Geral de Bens Judiciais Apreendidos é a responsável, quando do recebimento do Bem/Arma apreendido, por efetuar seu cadastro no Sistema de Automação do Judiciário (SAJ) ou no PROJUDI, a depender da competência, e acompanhar o andamento, atualizando o status no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB).

Art. 7º. As unidades judiciais que utilizavam o SNBA ou outro sistema de gestão de bens, realizarão a migração manual das informações de bens vinculados aos processos de seu acervo, no prazo estabelecido no art. 7º, §2º da Resolução 483/2022/CNJ, sem prejuízo do cumprimento integral desta.

Art. 8º. Recomenda-se a leitura do manual do usuário e realização do curso de capacitação para utilização do SNGB, disponíveis no sítio eletrônico do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se.

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

(assinado digitalmente)
Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente

EXTRATOS**EXTRATO Nº 349/2023 –DVCC/TJAM**

1. ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 047/2022 - FUNJEAM.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/000047878-00.

3. DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023.

4. PARTICIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a empresa MDA Manutenção de Elevadores Eireli.

5. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência, pelo período de 2 (dois) meses, e do prazo de execução, por mais 60 (sessenta) dias, do Contrato Administrativo nº 047/2022–FUNJEAM, relativo à prestação de serviços de modernização de 04 (quatro) elevadores, instalados no Fórum Henocho Reis, incluindo os serviços de obra civil necessários para a adequação dos equipamentos.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, inciso II, da referida Lei.



7. VALOR: As alterações impostas pelo presente Termo Aditivo não representarão acréscimos ou supressões ao valor do contrato original.

8. DOS PRAZOS: O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 047/2022-FUNJEAM fica prorrogado pelo período de 2 (dois) meses, a contar de 04 de dezembro de 2023. O prazo de execução dos serviços consignado na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 047/2022-FUNJEAM fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, totalizando 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) dias de prazo de execução.

9. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

Manaus/AM, 28 de novembro de 2023.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 295/2023-CGJ/AM

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os termos do art. 175 da Lei Estadual nº 1.762/86 e art. 46 da Resolução nº 01/2014/CM (Regimento Interno da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Amazonas);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM, que instituiu a Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicâncias, destinada à apuração de irregularidades cometidas por servidores públicos do Tribunal de Justiça, bem como pelos notários e registradores do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 12/2023-CGJ/AM, que tornou sem efeito a designação da suplente prevista no art. 4º, parágrafo único, inciso IV, da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 17/2023-CGJ/AM, que alterou os artigos 2º e 3º da Portaria nº 09/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 132/2023-CGJ/AM, que substituiu membro à composição da Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância da CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 181/2023-CGJ/AM, que alterou o art. 3º da Portaria nº 17/2023-CGJ/AM;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 212/2023-CGJ/AM, que incluiu membro suplente na Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares (PAD) e Sindicância da CGJ/AM;

CONSIDERANDO o Parecer do Juiz-corregedor auxiliar 2, de ID nº 3140961, e a Decisão do Exmo. Corregedor-Geral de Justiça, de ID nº 3357451, proferidos nos autos do processo nº 0001347-08.2023.2.00.0804-PjeCor, bem como o Despacho de ID nº 3695826 proferido nos autos nº 0001995-85.2023.2.00.0804-PjeCor.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a **INSTAURAÇÃO** da competente **SINDICÂNCIA** em face da **Divisão de Patrimônio e Material** deste Poder, para apuração detalhada dos fatos relativos ao suposto extravio de duas unidades de ares-condicionados de 18.000 BTUs, sem identificação de tombamento, do estoque da Divisão de Patrimônio e Material, localizada no Subsolo do Fórum Ministro Henoch Reis, ocorrido, em tese, em 10/07/2023, bem como a conduta dos servidores lotados no referido setor, na época do ocorrido, e aplicação das medidas que se fizerem necessárias.

Art. 2º - Designar o Exmo. Sr. Juiz Corregedor Auxiliar, Dr. **JULIÃO LEMOS SOBRAL JÚNIOR**, para presidir a presente **Sindicância**, e como membros, os servidores MARCELL TUPINAMBÁ DE ASSUNÇÃO, CARLOS ANDRÉ SANTIAGO VIEIRA, LYDIA DE JESUS AZÊDO NETA, SHELDON D'EMIDIO MOREIRA FINICELLI e THIAGO AZEVEDO GOMES, este designado para secretariar os trabalhos.

Parágrafo único. Em caso de necessidade, ficam designados para integrarem a Comissão, como suplentes, sem ônus para o Tribunal de Justiça, os servidores Acélia Bandeira da Costa, Marília Oliveira Cabral, Micael da Silva Caldas e Raphael de Carlos Paz de Almeida.

Art. 3º - Fixar o **prazo de 30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos, prorrogável mediante justificativa fundamentada.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

CUMPRA-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, 1º de dezembro de 2023.

Desembargador **JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES**
Corregedor-Geral de Justiça
(assinado digitalmente)